

**SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA****Artigo 25º - São atribuições da Secretaria-Executiva:**

- Assistir ao COMSEA Municipal no acompanhamento e execução de atividades e estratégias do COMSEA Municipal, conforme orientação da Presidência e da plenária;
- Encaminhar à Presidência todas as demandas destinadas ao COMSEA Municipal, para que submeta ao Pleno do COMSEA Municipal ou suas Comissões;
- Auxiliar nas ações que tornem públicas as deliberações do COMSEA Municipal;
- Dar suporte e apoio técnico para os trabalhos do conselho;
- Proceder à convocação das reuniões plenárias e de comissões.

CAPÍTULO VI DAS JUSTIFICATIVAS

Artigo 26º – As justificativas de ausência nas reuniões deverão ser encaminhadas pela instituição com assento no conselho, em caso fortuito ou motivo de força maior no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o dia em que ocorreu a reunião por documento físico protocolado no COMSEA ou por e-mail, com os devidos comprovantes (atestados, bilhetes aéreos, férias, negativa da instituição, etc.)

CAPÍTULO VII**DO PROCESSO ELEITORAL**

Artigo 27º – O Processo Eleitoral das entidades e órgãos que comporão o COMSEA Municipal num mandato de 2 anos, terá início 90 dias antes do final do mandato da composição em exercício, e realizar-se-á com o apoio de uma Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município. Em caso de divergências, será considerada a normativa do CONSEA Nacional como referência para a resolução de questões controversas.

Artigo 29º – As Comissões poderão convidar pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Artigo 30º – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 31º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rosa Maria da Conceição Lima

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar- COMSEA Decreto nº 541/2025

EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

PORTARIA Nº 1306, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando termos do OF. PRESI Nº 1263, do Tribunal de Justiça;

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a cessão da servidora JUCILENE EVANGELISTA ALVES, Me-rendeira, matrícula 3306, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Epitaciolândia/AC, com ônus para este Município, pelo período de 06 (seis) meses, encerrando-se em 16/02/2026, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 02 de setembro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

PORTARIA Nº 1307, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando termos do OF. PRESI Nº 1263, do Tribunal de Justiça;

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a cessão do servidor OSVALDO RODRIGUES BARBOSA FILHO, Agente de Serviços Gerais, matrícula 3220, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Epitaciolândia/AC, com ônus para este Município, pelo período de 06 (seis) meses, encerrando-se em 28/02/2026, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 02 de setembro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

PORTARIA Nº 1308, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando termos do OF. PRESI Nº 1263, do Tribunal de Justiça;

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a cessão do servidor ANTÔNIO JOSÉ MAIA SOUZA, Visitador Sanitário, matrícula 3333, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Epitaciolândia/AC, com ônus para este Município, pelo período de 06 (seis) meses, encerrando-se em 28/02/2026, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 02 de setembro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

PORTARIA Nº 1309, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando termos do OF. PRESI Nº 1263, do Tribunal de Justiça;

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a cessão da servidora GIORGIA LEMOS JAEGER, Professora, matrícula 3484, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Epitaciolândia/AC, com ônus para este Município, pelo período de 06 (seis) meses, encerrando-se em 08/04/2026, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 02 de setembro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

EDITAL Nº. 050/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **C O N V O C A:**

Os **CANDIDATOS APROVADOS** do Concurso Público para contratação de pessoal, por tempo indeterminado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:

Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 07h00 às 13h00, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, compreendendo o período de 03/09 a 10/09/2025, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima encionado, a documentação seguir especificada:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Carteira de Identidade (original e uma cópia);
 - CPF (original e uma cópia) e comprovante de Situação Cadastral (site da Receita Federal);
 - Título Eleitoral (original e uma cópia);
 - Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
 - Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;
 - Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;
 - Carteira de Trabalho Digital (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);
 - Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no Edital nº. 001/2025)
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
 - Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);
 - Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
 - Auto Declaração étnico racial;
 - Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);
 - Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);
 - Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
 - Atestado admissional/ocupacional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
- Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.
- Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresse e formal.
- Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
- Epitaciolândia – Ac, 02 de setembro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I
Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:
PROFESSOR P3

Classificação	Nome	PCD
02	FRANCISCA EDILENE DE CARVALHO	Não

FISCAL DE TRIBUTOS

Classificação	Nome	PCD
01	PEDRO JUNIOR DE SOUZA	Não

Epitaciolândia – Ac, 02 de setembro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. OBJETO: Prorrogação do prazo, altera a vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, para mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento da mesma, ou seja, até 21/08/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: J R V Som. OBJETO: Será acrescentado a seguinte dotação orçamentária ao Contrato: Programa de Trabalho: 07.20.12.361.0042.2.062 – Salário-Educação; 07.20.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500 – RPM e 1550 – FNDE. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sergio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Raimundo Ferreira de Melo, representante legal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 26, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75 inciso II, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa 37.432.575 ANA PAULA JOHANN DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.432.575/0001-93, para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de Música e Canto a ser realizado no Centro de Referência da Assistência Social, no valor total de R\$ 59.000,04 (cinquenta e nove mil reais e quatro centavos), por se tratar de licitação dispensável (com fundamento Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75 inciso II), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 10.10.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania e Ação Social. 10.020.08.244.025.2080 P. – Serviços de proteção Social Básica. 10.020.08.244.025.2082 P. – Índice de gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. 10.020.08.244.025.2083 P. - Índice de gestão Descentralizada do SUAS.10.020.08.244.025.2085 P. – Serviços de Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500 – RPM e 1660 – FNAS. Epitaciolândia-AC, 27 de agosto de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 016/2025.
Nº do Contrato: 057/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e 37.432.575 Ana Paula Johann de Oliveira (Contratada).
OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de Curso de Música e Canto, a ser realizado no Centro de Referência da Assistência Social, visando atender as necessidades da Prefeitura de Epitaciolândia/Acre.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 59.000,04 (cinquenta e nove mil reais e quatro centavos) e R\$ 6.555,56 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10.10.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania e Ação Social. 10.020.08.244.025.2080 P. – Serviços de proteção Social Básica. 10.020.08.244.025.2082 P. – Índice de gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. 10.020.08.244.025.2083 P. - Índice de gestão Descentralizada do SUAS.10.020.08.244.025.2085 P. – Serviços de Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500 – RPM e 1660 – FNAS. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pela Contratada, Ana Paula Johann de Oliveira, contratada.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N.º 227, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no Município de FEIJÓ para a edição 2025-2028”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que o Selo Unicef é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia legal e que este município aderiu a presente edição do Selo Unicef 2025-2028.
Considerando, que através do selo serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de crianças e adolescentes na formulação dos serviços públicos.
Considerando, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de criança e adolescente, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescente e melhoras os indicadores municipais nesta área;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão do Selo Unicef com vista a planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do Programa Selo Unicef, durante a edição 2025-2028.